Hospital do Tricentenário
Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo
CEP: 53.120-420 - Olinda - PE
Fone: 0**81-3429 2672 - Fax: 0**81-3429 1010
E-Mail: hrn@elogica.com.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL EDUARDO CAMPOS E A EMPRESA TRIUNFO ALIANÇA TURISMO LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO / HOSPITAL EDUARDO CAMPOS, situado na BR 232, Km 418, Serra Talhada, PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **10.583.920/0011-05**, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº [redacted] PE e CPF nº [redacted], residente e domiciliado na [redacted], doravante denominado **LOCATÁRIO**, e o outro lado a **EMPRESA TRIUNFO ALIANÇA TURISMO LTDA ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.882.4790001-70, com endereço a Avenida Maria Edméia Martins Santana, 99, Centro, Flores, PE, neste ato representada por **GINALDO GOMES PATRIOTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº [redacted], doravante denominada **LOCADORA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato de locação, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do prazo de vigência do contrato de locação de **01 (um) veículo ônibus com 48 lugares, ar condicionado, poltronas reclináveis, semiurbano,** com condutor habilitado, seguro do veículo, por 30 (trinta) dias, sendo realizados pela **LOCADORA**, os serviços especializados de manutenção de caráter preventivo e /ou corretivo do citado veículo e seguro, por mais 12 meses.

PARÁGRAFO ÚNICO – O veículo locado será utilizado na sede d**o Hospital Eduardo Campos/ Serra Talhada /PE,** para transporte de seus colaboradores, com 04 viagens por dia (duas idas e duas voltas).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. Pela locação do veículo, o **LOCATÁRIO** pagará a **LOCADORA,** o valor mensal de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais), mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **LOCATÁRIO.**

2.1.1. ROTEIRO: IPSEP, AVENIDA AFONSO MAGALHÃES, ALTO DA CONCEIÇÃO, ALTO DO BOM JESUS, HOSPITAL EDUARDO CAMPOS.

2.2. O pagamento correspondente ao objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através boleto bancário, emitido pela **LOCADORA.** Para fazer jus ao pagamento mensal, a **LOCADORA** deverá apresentar as seguintes certidões:

2.2.1. Federal (Fazenda Nacional): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO.**
2.2.2. FGTS (Regularidade do Empregador): **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.**
2.2.3. Fiscal (Fazenda Pública Estadual): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**
2.2.4. Municipal (Secretaria da Receita Municipal): **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL.**
2.2.5. Trabalhista (Justiça do Trabalho): **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS."**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, podendo ser renovado, mediante Termo Aditivo.

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658

Hospital do Tricentenário
Rua Farias Neves Sobrinho, 232, Bairro Novo
CEP: 53.120-420 - Olinda - PE
Fone: 0**81-3479 2622 - Fax: 0**81-3429 1010
E-Mail: htri@ebserh.com.br

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas que não foram alteradas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo.
E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.
As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Serra Talhada, 01 de março de 2025.

LOCATÁRIO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO/HOSPITAL EDUARDO CAMPOS
GIL MENDONÇA BRASILEIRO

LOCADORA
EMPRESA TRIUNFO ALIANÇA TURISMO LTDA ME
GINALDO GOMES PATRIOTA

GESTORA DO CONTRATO
PATRÍCIA QUEIROZ DE FARIAS CAJUEIRO

FISCAL DO CONTRATO
FERNANDA BARBOSA DE MELO

Testemunhas

_____

_____

Lúcia Moreno
Advogada
OAB/PE 14658